



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 062

Aplica "CLÁUSULA DE REVERSÃO" de imóvel doado à empresa S.S. TAMURA & CIA. LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa S.S. TAMURA & CIA. LTDA., recebeu em doação, imóvel localizado no Parque Industrial I, para implantação de uma indústria de galpões, postes, muros pré-fabricados, através da Lei nº 1227, de 07 de junho de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei acima mencionada é clara e prescrevia um prazo de doze meses para conclusão das obras e pleno funcionamento da indústria;

CONSIDERANDO que, após verificação "in loco", por técnico da Secretaria de Obras do Município, constatou-se que as benfeitorias constantes na Lei de doação foram parcialmente edificadas, porém não concluídas estando a empresa, inclusive, com suas atividades paralisadas;

CONSIDERANDO, igualmente, que após publicação de edital no órgão oficial do Município, nenhum representante da empresa acorreu a esta Municipalidade para tratar do assunto;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo da doação não foi cumprido e, conseqüentemente, nenhum benefício se ofereceu ao Município, no tocante à geração de empregos, tributos, etc.,

### D E C R E T A :

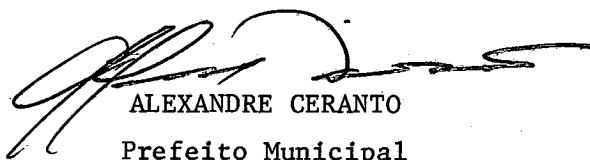
Art. 1º. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" do imóvel constituído pelo Lote nº 03, da Quadra nº 04, do Parque Industrial I, neste Município, com área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), doado à empresa S. S. TAMURA & CIA. LTDA., através da Lei nº 1227, de 07 de junho

*[Handwritten signatures]*

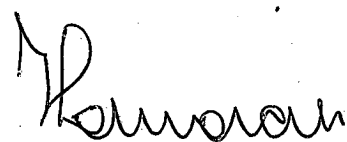
de 1988, bem como às benfeitorias parcialmente edificadas, constantes do Livro de Fiscalização arquivado na Secretaria de Indústria e Comércio, incorporando-os, de imediato, ao Patrimônio do Município de Umuarama.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

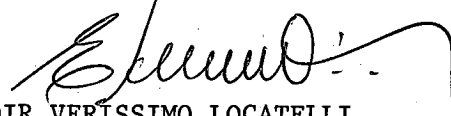
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 1991.




ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal



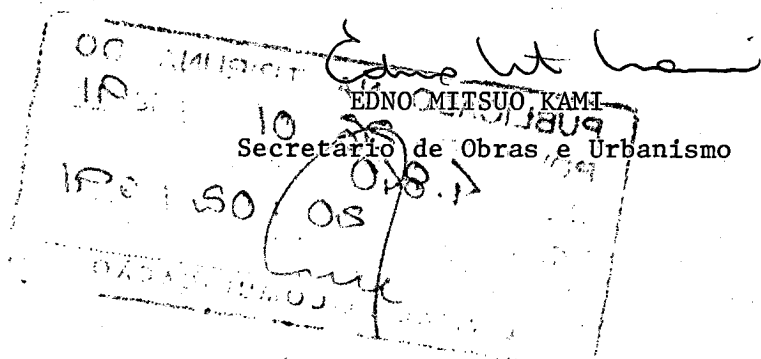
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração



EDIR VERISSIMO LOCATELLI  
Procurador Jurídico



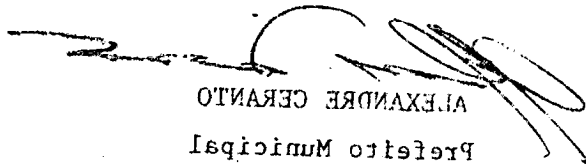
REMULO JOSÉ RAUÉN  
Secretário de Indústria e Comércio

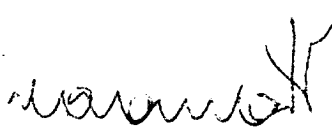


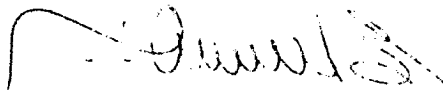
de 1988, bem como as benfeitorias parcialmente edificadas, constantes do Livro de Fiscalização arquivado na Secretaria de Indústria e Comércio, incorporando-os, de imediato, ao Patrimônio do Município de Umuarama.

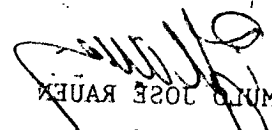
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

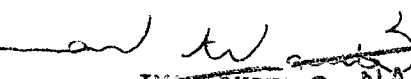
PACO MUNICIPAL, aos 24 de Janeiro de 1991.

  
ALEXANDRE CERANTIO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIS DE MORAES  
Secretário de Administração

  
EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI  
Procurador Jurídico

  
REMULO JOSÉ RAUBER  
Secretário de Indústria e Comércio

  
PÚBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVÃO DE UMUARAMA 10 / 01 / 1991  
DE Nº 4.840  
UMUARAMA 20 / 02 / 1991  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO